



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Majestic		
EMENTA: Recredencia o Colégio Majestic, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 5ª série, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e acata comunicação de alteração dos responsáveis pela mantenedora, Organização Educacional Majestic S/C Ltda.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 08279790-0	PARECER: 0324/2009	APROVADO: 03.09.2009

I – RELATÓRIO

Tereza Regina Martins Braga, com especialização em Administração Escolar, registro nº 10319, diretora do Colégio Majestic, mediante o processo nº 08279790-0, solicita a este Colegiado o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 5ª série.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, CNPJ nº 05.021.901/0001-83, está localizada na Rua Castro Meireles, 325, Maraponga, CEP: 60.712-100, nesta capital, e é mantida pela Organização Educacional Majestic S/C Ltda, tendo como sócias Karina Martins Braga e Gláucia Aparecida de Oliveira Martins.

O corpo docente dessa Instituição é formado por doze professores habilitados na forma da lei. Bergman de Oliveira Lima, devidamente habilitada, registro nº 88133, responde pela secretaria escolar.

O Colégio Majestic tem sua situação legal pelo Parecer nº 970/2002 deste Colegiado, com validade até 31.12.2007, e Censo Escolar nº 23251867.

O processo comporta a seguinte documentação:

- regimento em duas vias elaborado nos termos da Resolução nº 395/2005, acompanhado da ata da Congregação dos Professores;
- formulário do SISP (Sistema de Informatização e Simplificação de Processos);
- cópia do certificado da especialização em administração escolar da atual diretora e da habilitação da secretária escolar, em exercício;
- atestados de segurança e salubridade assinados pelo engenheiro e pela médica, Eduardo Bôncio Torres de Melo, CREA nº 10515-D, e Maria Celestina Sabino de Oliveira, CRM nº 6099.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0324/2009

A instituição dispõe de onze salas de aula, diretoria, secretaria, sala dos professores, almoxarifado, sala para tv e vídeo, laboratório de informática, sala de leitura, biblioteca, sala de apoio pedagógico, quadra de esporte coberta e descoberta, cantina, pátio, parque infantil, área para recreação e onze banheiros masculinos e femininos.

O material de escrituração escolar satisfaz as exigências do nosso sistema de ensino, e o regimento escolar está elaborado de acordo com a legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo às exigências da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

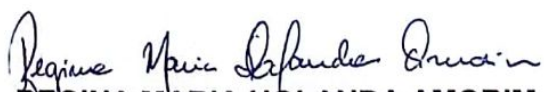
III – VOTO DA RELATORA

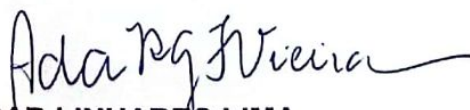
Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio Majestic, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 5ª série, até 31.12.2012, à homologação do regimento escolar e à alteração na entidade mantenedora.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora e Vice-Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE